

EDITAL Nº 006/2024**PROCESSO Nº 0071/2024****SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC**, CNPJ **04.043.851/0001-72**, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 019/2024 de 08/01/24, sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma deste edital, objetivando a aquisição/contratação de materiais e/ou serviços descritos neste edital.

Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que as normas supracitadas forem omissas, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

A FADETEC convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014, através de processo físico, conforme prevê o art. 3º do mencionado decreto, para fornecerem materiais e/ou serviços.

As propostas e documentos deverão ser enviadas, via correios, com “assinatura eletrônica” ou com firma reconhecida em cartório; entrega presencial, por representante legal; ou, enviada exclusivamente no e-mail: compras@fadetec.org.br, em arquivo único, zipado/formato pdf, proposta com “assinatura eletrônica”, documentos e declarações numerados sequencialmente e rubricados na ordem solicitada na cláusula 6.1.4 deste edital.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FADETEC: <https://fadetec.org.br/editais-compras/> ou na sua sede, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://fadetec.org.br/editais-compras/>.

Dúvidas sobre o edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: compras@fadetec.org.br.

Prazos para esclarecimentos/recursos/impugnações:

1. Pedido de esclarecimentos e impugnação do edital: até 24 horas antes da data e horário para o recebimento das propostas.
2. Em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação: até 03 dias úteis contados da divulgação da ata no site www.fadetec.org.br.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 09h00min, do dia 16 de agosto de 2024, na sede da FADETEC, situada no endereço: Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG-404 (Salinas-Taiobeiras), Salinas/MG, CEP: 39.560-000.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Seleção Pública a escolha, da proposta de MENOR PREÇO, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, COM ENTREGA IMEDIATA/REMESSA ÚNICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO NORTEJA.**

1.2. As empresas deverão apresentar suas propostas de acordo com os itens identificados no Anexo I - Termo de Referência, em papel timbrado da empresa.

1.3. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação requerida neste edital;

1.4. Fica expressamente previsto que, em caso de menor preço por item, por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos, em um ou em todos os materiais contidos no lote, sendo avaliada a proposta ofertada item a item.

1.5. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

1.6. Caso, entretanto, se trate de menor preço por lote, é obrigatório ao licitante ofertar todos os preços dos materiais daquele respectivo lote, sob pena de desclassificação no respectivo lote.

1.7. A FADETEC poderá utilizar do presente Edital de Seleção Pública de Fornecedores para atender outro projeto acadêmico, desde que atendidas as especificações técnicas dos materiais e de quantidade contratada com o fornecedor vencedor, nos termos da lei em vigor.

2. DA POSSIBILIDADE DE ANÁLISE DE AMOSTRA DOS ITENS, DO LOCAL DE ENTREGA E FRETE DOS MATERIAIS

2.1. Fica expressamente previsto neste Edital que a FADETEC poderá exigir dos fornecedores de melhor proposta, antes de aceitação da proposta ou da assinatura do contrato de fornecimento, AMOSTRA DO PRODUTO, certificação da qualidade do produto ou do processo de fabricação, nos termos do disposto no §3º, do art.7 do Decreto 8.241/14, visando atender adequadamente às exigências do projeto, quando for o caso.

2.1.1. No caso de solicitação de amostras, as mesmas deverão ser entregues no endereço descrito no preâmbulo deste edital, sob às expensas da licitante.

2.2. No preço da proposta deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, custos diretos e indiretos, despesas com tributos incidentes, incluindo frete, seguros e quaisquer outros que sejam necessários ao cumprimento integral do objeto deste procedimento licitatório.

2.3. Os materiais/serviços serão entregues no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante e sempre após a assinatura do Contrato, nos endereços informados no Anexo I deste edital.

2.4. Todos os materiais solicitados, deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, sob pena de não serem recebidos no local de entrega em caso de avarias ou

qualquer espécie de dano, ficando a licitante responsável pela conformidade com as normas e especificações estabelecidas no edital, na proposta da contratada e na legislação específica de regência, ficando obrigada a corrigi-los e entregá-los livres de qualquer vício ou defeito, no prazo que lhe for assinalado pela fiscalização.

3. DO VALOR REFERÊNCIA E DOS PREÇOS OFERTADOS

3.1. Os valores de referência, quando não publicizados neste edital no Anexo I, serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, na forma do art. 9º, §3º, do Decreto Federal 8.241, de 21 de maio de 2014.

3.2. As proponentes serão contratadas para realizar a entrega dos materiais/serviços adquiridos nos termos estabelecidos no presente Edital, sendo que a proposta deverá observar as especificações de referência discriminadas no citado anexo, sendo estas homologadas se apresentarem no valor estimado pela Fundação.

3.3. Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis aquelas que fugirem do orçamento estimado do projeto, bem como, aquelas que, mesmo oportunizado ao licitante, não se demonstrarem dentro da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADETEC, sendo, em especial:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela FADETEC;
- b) No caso de materiais e serviços, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores fugirem da média do Termo de Referência de custos realizado pela FADETEC ou apresentarem manifestamente excessivos ou inexequíveis;

3.4. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

3.4.1. Planilha de custos elaborada pelo proponente/licitante, memorandos, memoriais de cálculos, etc.

3.4.2. Verificada a inexequibilidade do preço, o (a) comprador (a) poderá convocar os proponentes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação;

4. DA FONTE DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos consignados no Projeto nº 31 - NORTEJA: IFNMG e EJA Integrada, com a oferta de cursos de qualificação profissional e Formação Continuada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar da presente Seleção Pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar desta seleção:

5.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.2. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FADETEC e com o IFNMG;

5.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Municipal ou Estadual), enquanto perdurarem os motivos da

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2.4. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.5. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e

5.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais/serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras, obedecidas as diretrizes do art. 23 do Decreto 8.241/14.

5.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.4. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.5. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

5.6. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para compras@fadetec.org.br, aos cuidados da Comissão de Compras, observando os prazos do presente Edital de Seleção Pública.

6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As propostas e documentos deverão ser enviadas, até a data limite prevista no cronograma deste Edital, sob pena de não recebimento, via correios, com “assinatura eletrônica” ou com firma reconhecida em cartório; entrega presencial, por representante legal; ou, enviada via e-mail, em arquivo único, zipado/formato pdf, proposta com “assinatura eletrônica”, documentos e declarações numerados sequencialmente e rubricados na ordem solicitada na cláusula 6.1.4. deste edital.

6.1.1. Propostas e documentos enviados via correios, deverão estar acondicionados em envelopes próprios lacrados e identificados (nome da proponente/licitante, endereço da mesma e menção à FADETEC, nº do edital, processo e chamada a que se refere, documentos numerados e rubricados sequencialmente, não responsabilizando a FADETEC por eventuais entrega pelos correios fora do prazo previsto para apresentação.

6.1.2. Propostas e documentos entregue presencialmente, deverão estar acondicionados em envelopes próprios lacrados e identificados (nome da proponente/licitante, endereço da mesma e menção à FADETEC, nº do edital, processo e chamada a que se refere, documentos numerados e rubricados sequencialmente.

6.1.3. Propostas enviadas via e-mail:

- a) Na aba “assunto” mencionar, PROPOSTAS PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024
- b) Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato.
- c) A FADETEC não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.

6.1.4. Ordem que deverão ser apresentadas as propostas e documentos visando facilitar a análise da comissão:

- a) PROPOSTA COMERCIAL
- b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA
- c) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- d) DOCUMENTOS DE REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA
- e) DECLARAÇÕES E CERTIDÕES DO EDITAL

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser enviada em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada digitalmente na última folha ou rubricada em todas as folhas e digitalizada, e ainda conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.2. Cotação apresentando o preço global contendo todos os preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o bem. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.2. A proposta de preços deve obedecer a todos os requisitos deste edital, sendo o julgamento realizado por **MENOR PREÇO POR ITEM**;

7.2.1. O Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública, independentemente de não constar da proposta ou de o fornecedor não se sagrar vencedor, não podendo o fornecedor escusar-se de cumpri-lo;

7.2.2. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

7.2.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

7.2.4. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com o Anexo I deste Instrumento; e

7.2.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6. A proposta poderá ser reajustada após decorridos 12 meses de contrato, pelos índices IPCA legalmente previstos, observando-se, em todo caso, as diretrizes do Decreto 8.241/14.

7.2.7. O contrato derivado desta proposta deste Edital, poderá ser prorrogado, mediante justificativa legal, e observância dos termos da legislação em vigor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação na seleção pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e econômico-financeira, que deverão ser digitalizados de forma legível, enviados via formulário, juntamente com a proposta conforme discriminado nos itens seguintes:

8.1.1. Habilitação Jurídica

- I. Registro comercial, com emissão do cartão do CNPJ pelo link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. Declaração emitida pela instituição/empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - disponível no link a seguir: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>). ;
- III. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.)
- IV. Certidão negativa de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014) link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:10712260092384>. ;
- V. Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; - link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.1.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à tal condição, bem como a declaração contida no Anexo deste Edital.

8.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

8.1.2.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

8.1.2.4. O prazo previsto no item 8.1.2.2 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela FADETEC.

8.1.2.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.1.2.6. Poderá haver a dispensa, no todo ou em parte, da documentação de habilitação jurídica, desde que atenda ao disposto nos arts. 1º, §2º c.c art. 24, ambos do Decreto 8.241/14.

8.1.3. Qualificação Econômico-financeira

- I. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. Certidão de não parentesco - nepotismo

8.2.1. Visando atender ao disposto no art. 34, do Decreto 8.241/14, devem as licitantes apresentar certidão conforme modelo Anexo VI, de que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com dirigente da fundação de apoio contratante ou do IFNMG.

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3.2. A FADETEC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

8.3.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

8.3.4. Em se tratando de participante de empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO: PROCEDIMENTO

9.1. Na data e local indicados neste edital serão abertas as propostas pela comissão de compras prevista no preâmbulo deste edital.

9.2. Os participantes farão o envio dos documentos até a data constante no cronograma deste Edital, e encaminhando todas as declarações existentes nos anexos, bem como a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

9.3. Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novas propostas e participantes na Seleção Pública.

9.4. Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada.

9.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão, que ao final será publicada no site da fundação, www.fadetek.org.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2. A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM (entendido neste caso a menor taxa de gestão).

10.2.1. Fica expressamente previsto que, quando se tratar de menor preço por item e por lote, poderá o fornecedor concorrer em lotes diversos em um ou em todos os materiais contidos no lote, sendo no caso, avaliada a proposta ofertada item a item.

10.2.2. Fica previsto ainda, que em caso de se tratar de menor preço por item, o fornecedor concorrerá apenas naqueles itens em que ofertou proposta de preço.

10.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão dará início à fase de habilitação do fornecedor melhor classificado, analisando os documentos de habilitação.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente seleção pela Comissão de Seleção.

10.5. Antes de declarar o vencedor, a comissão de compras observará os valores dos itens apresentados levando em conta o preço médio orçado, podendo negociar com o licitante a melhor oferta, observando os preços médios de mercado obtidos.

10.6. Havendo empate nas propostas, sendo o modo de disputa fechado, o critério de desempate se dará por aquele previsto no art. 17, do Decreto 8.241/14, sendo, sucessivamente:

- I. Item/Serviço produzido no Brasil;
- II. Item/serviço produzido ou prestado por empresa brasileira;
- III. Item/serviço produzido ou prestado por empresa que invista em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, devendo ser comprovado pela licitante mediante documento idôneo em até 24 horas do ato de convocação;
- IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público em sessão designada pela comissão de compras para tal fim.

10.7. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fadetec.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

- I. Julgamento das propostas;
- II. Julgamento da habilitação da empresa;
- III. Resultado de recurso porventura interposto;
- IV. Resultado de julgamento desta Seleção.

11. DOS RECURSOS

11.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única, após o julgamento das propostas.

11.2. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar-se no prazo deste Edital, sob pena de preclusão, fazendo através de protocolo direto na sede da FADETEC ou via o e-mail: compras@fadetec.org.br. Os prazos deste edital serão contados em dias úteis.

11.3. As razões deverão ser apresentadas através do e-mail acima e nas datas previstas no cronograma constante do presente edital.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões seguirá também o cronograma previsto, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

11.5. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1. A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Encerrado o procedimento, o edital será homologado pela Diretoria da Fundação e o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita, será convocado para firmar o contrato no prazo de até 2(dois) dias úteis da comunicação por e-mail indicado na proposta.

12.2.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o termo de contrato.

12.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar o instrumento, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

12.2.3. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FADETEC deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

12.2.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato, dentro do prazo previsto neste Edital, a contar do recebimento da comunicação por e-mail indicado na proposta enviada.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA IMEDIATA

13.1. Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras da FADETEC convocará o vencedor para assinar o contrato ou termo de compromisso de entrega imediata.

13.2. Será realizado Termo de Compromisso de entrega futura para as hipóteses de, analogicamente, se tratar de “registro de preços/entrega parcelada/futura”, onde:

- a) for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- b) pelas características do produto ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; ou
- c) não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

13.3. No ato da assinatura do contrato ou do termo de compromisso de entrega futura e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

13.4. A vigência do instrumento, seja qual for, não será superior a 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse recíproco entre o PROJETO e a empresa contratada, desde que nova pesquisa de preços no mercado realizada pelo órgão demandante comprove que os preços vigentes da proposta vencedora continuam vantajosos o suficiente para dispensar nova Seleção Pública (Art. 40, parágrafo único, do Decreto 8.241/2014).

13.5. No interesse da entidade apoiada e mediante prévio conhecimento e aceitação da FADETEC os quantitativos descritos no Termo de Referência deste edital poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25%, conforme disposto no Art. 29 do Decreto n. 8.241/2014.

13.6. Durante a vigência do instrumento jurídico, os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

13.7. Se julgar conveniente e fundamentando suas razões, a FADETEC poderá optar por cancelar o termo de compromisso de entrega futura, feito sob a modalidade, por analogia, ao “registro de preços”, e iniciar outro processo de seleção.

13.7.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus “preços registrados” aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.8. A seleção pública será cancelada e, conseqüentemente, o termo de contrato ou termo de compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

13.8.1. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência.

13.8.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da FADETEC, sem justificativa aceitável.

13.8.3. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de seleção pública.

13.8.4. Não aceitar reduzir o preço, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.

13.9. O cancelamento da seleção pública poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior ou o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços praticados no mercado, de modo que prejudique o cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA, desde que devidamente comprovados e justificados pela contratada, recaindo a si o ônus da prova.

13.10. Durante a validade do termo de contrato de fornecimento de entrega futura, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

13.11. Fica consignado expressamente que, quando se tratar de MODALIDADE DE TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA FUTURA - por analogia “registro de preços”, a FADETEC não possui obrigação legal de aquisição da totalidade dos materiais, reservando-se no direito de contratar aqueles estritamente necessários ao projeto demandado.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a aprovação do coordenador do projeto mediante a entrega dos materiais/serviços, mediante ordem bancária a favor da empresa vencedora, até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento do documento fiscal referente à entrega do objeto.

14.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

14.3. A empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência, bem como o número da Ordem de Fornecimento (OF).

14.4. A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente à empresa vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF), vedada sua negociação com terceiros.

14.5. Excepcionalmente poderá haver pagamento antecipado ao fornecedor, desde que fundamentado e assegurado em contrato e, mediante as inclusas justificativas, assim como, quando propiciar à Administração Pública sensível economia ou que represente condição

indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo observar, por analogia, o disposto no art.145, §1º, 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA FADETEC

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que a vencedora possa realizar a entrega dentro das normas desta Seleção Pública;
- 15.2. Indicar, no local da entrega dos materiais/serviços, a pessoa responsável para fins de conferência e atestado de conformidade da mercadoria;
- 15.3. Acompanhar, por seus colaboradores, o efetivo cumprimento dos contratos derivados do presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

- 16.1. Comprovar que atende ao objeto descrito neste edital e da proposta apresentada;
- 16.2. Realizar o fornecimento dos materiais/serviços, incluindo despesas com transporte, em conformidade com o Termo de Referência e disposições contidas no presente Edital.
- 16.3. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto cujo fornecimento é objeto deste edital;
- 16.4. Garantir a qualidade do produto, efetuando a troca do mesmo, caso esteja deteriorado ou em desconformidade com as exigências do presente edital ou, ainda, em desacordo com as normas e legislações regulamentares.
- 16.5. Comunicar imediatamente à FADETEC qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a entrega do produto, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já; e
- 16.6. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FADETEC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a FADETEC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no subitem 17.2;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FADETEC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.2. A empresa vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, nos seguintes casos:
 - a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADETEC, ficará sujeita à multa diária de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
 - b) Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

17.3. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa, podendo ser descontada dos pagamentos pendentes ou executada judicialmente, se for o caso.

17.4. Fica desde já consignado que, caso haja a rescisão do contrato por inadimplemento da contratada, poderá a FADETEC promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. O presente edital de seleção poderá ser impugnado mediante pedido formal e tecnicamente justificado por qualquer interessado, com envio no prazo previsto no cronograma editalício, manifestando-se, os interessados, através de protocolo direto na sede da FADETEC ou via o e-mail: compras@fadetec.org.br.

18.2. Os pedidos de impugnação serão analisados pela Comissão do presente Edital, que decidirá no prazo do cronograma, com publicação do resultado de deferimento ou não do pedido de impugnação, a ser realizado no site da FADETEC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará disponível no sítio eletrônico www.fadetec.org.br, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta e seus anexos, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. Fica assegurado à FADETEC o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.2.1. Anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente licitação, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.

19.3. É facultada à Comissão de Compras, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As modificações do edital que implicarem diretamente na necessidade de alteração da proposta resultarão em prorrogação da data estabelecida para apresentação das propostas e consequente modificação da data da Sessão Pública, observando as disposições do art. 9, III, do Decreto 8241/14.

19.5. As alterações do edital que não comportem a hipótese tratada no lote anterior não resultarão em prorrogação do certame

19.6. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

19.7. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

19.8. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FADETEC poderá contratar diretamente um fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

19.10. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de, no interesse público, alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

19.10.1. Para a contagem dos prazos não assinalados no cronograma do presente edital observar-se-á em dias úteis.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. A FADETEC declara atendimento à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20.2. A licitante vencedora se obriga a observar as diretrizes previstas na LGPD quando do tratamento de dados pessoais da FADETEC ou de terceiros relacionados ao contrato objeto da presente Seleção Pública.

21. DO FORO E DAS ASSINATURAS CONTRATUAIS

21.1. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de todos os outros.

21.2. Fica expressamente consignada a concordância pelas licitantes e contratantes do presente Edital de Seleção Pública que, considerar-se-ão, válidas as assinaturas eletrônicas ou assinatura com firma reconhecida em cartório.

Salinas/MG, 08 de agosto de 2024.

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA:06330350680
80
Assinado de forma digital
por RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA:06330350680
Dados: 2024.08.08 15:52:10
-03'00'

RAFAEL CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da FADETEC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**REFERENTE: EDITAL Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 0071/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024****1. INFORMAÇÕES INICIAIS****ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC****UNIDADE SOLICITANTE: Projeto nº 31 - NORTEJA: IFNMG e EJA Integrada****RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA: AILSE DE CÁSSIA QUADROS****2. OBJETO**

2.1. Seleção pública para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, COM ENTREGA IMEDIATA/REMESSA ÚNICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO PROJETO NORTEJA** (quantitativos, descrição, valores unitários e totais estimados) a seguir:

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Creme de Confeiteiro	KG	21	R\$ 16,90	R\$ 354,90
02	Doce de leite para recheio de confeitos	KG	3	R\$ 30,43	R\$ 91,29
03	Essência de baunilha	50 ml	10	R\$ 9,59	R\$ 95,90
04	Essência de laranja	50 ml	5	R\$ 6,31	R\$ 31,55
05	Fécula Mandioca	Saco com 25 KG	3	R\$ 132,80	R\$ 398,40
06	Fermento biológico seco	Embalagem 500 Gramas	6	R\$ 28,83	R\$ 172,98
07	Fermento químico para bolo	Caixa com 100 Gr	6	R\$ 6,96	R\$ 41,76
08	Leite longa vida	LITRO	90	R\$ 5,55	R\$ 499,50

09	Ovos Brancos	Embalagem com 30 unidades	33	R\$ 25,26	R\$ 833,58
10	Leite em pó Integral	KG	18	R\$ 49,69	R\$ 894,42
11	Margarina de 75 a 80% de lipídeos	Balde 15 KG	3	R\$ 139,91	R\$ 419,73
12	Óleo de soja	Embalagem com 900 ml	42	R\$ 6,17	R\$ 259,14
13	Recheio para bolo	Balde de 4,5 Kg	3	R\$ 104,70	R\$ 314,10
14	Reforçador de farinha	Pacote 500Gr	3	R\$ 15,61	R\$ 46,83
15	Farinha de Trigo	Saco 25 Kg	9	R\$ 94,01	R\$ 846,09
16	Queijo Meia Cura Ralado Fino	KG	12	R\$ 143,91	R\$ 1.726,92
17	Açúcar Cristal	Pacote com 5 KG	12	R\$ 23,40	R\$ 280,80
18	Luva mão de gato Alta Temperatura 350° graus	Par	6	R\$ 174,43	R\$ 1.046,58
19	Luva para cozinha - Luva de Nitrílica sem Talco transparente M	Embalagem com 100	18	R\$ 29,53	R\$ 531,54
20	Touca para cozinha - Touca Descartável Tnt Branca com Elástico. Uso Culinário Estético Gastronômico	Embalagem com 100	18	R\$ 26,96	R\$ 485,28
21	Avental para cozinha - descartável	Embalagem com 100	18	R\$ 35,27	R\$ 634,86
22	Leite condensado	Unidade de 395 Gr	156	R\$ 10,23	R\$ 1.595,88
23	Creme de Leite	Unidade com 200 Gr	129	R\$ 5,50	R\$ 709,50

24	Açúcar de confeitado	Embalagem 500 Gramas	18	R\$ 8,23	R\$ 148,14
25	Confeitos de chocolate mini bolinhas/ball, preto e branco	Embalagem 500 Gramas	18	R\$ 20,29	R\$ 365,22
26	Corante comestível de cores distintas	Embalagem 30 Gramas	36	R\$ 7,19	R\$ 258,84
27	Gelatina em pó sem sabor incolor	Embalagem 24 Gramas	18	R\$ 12,28	R\$ 221,04
28	Goiabada	Embalagem 600 Gramas	18	R\$ 16,93	R\$ 304,74
29	Mel	Litro	3	R\$ 54,35	R\$ 163,05
30	Barra de cobertura chocolate meio amargo	Kg	24	R\$ 28,65	R\$ 687,60
31	Barra de cobertura chocolate branco	Kg	12	R\$ 28,85	R\$ 346,20
32	Coco ralado grosso	Unidade com 100 GR	57	R\$ 8,13	R\$ 463,41
33	Balança Digital de Cozinha, até 10 k, escala de 1 grama	Unidade	3	R\$ 34,21	R\$ 102,63
34	Termômetro Digital Culinário Alimento Espeto 23 Cm Cozinha	Unidade	3	R\$ 32,30	R\$ 96,90
35	Kit Bicos Confeitar 1M - 3 Peças do tamanho P (1,3 x 3,0cm) M (1,7 x 3,0cm) G (2,1x 3,0cm)	Kit	15	R\$ 17,63	R\$ 264,45
36	Sal Refinado	Kg	6	R\$ 3,69	R\$ 22,14
37	Copo medidor de plástico 500 ML resistente atóxico	Unidade	6	R\$ 12,63	R\$ 75,78

38	Conjunto de formas redondas de alumínio para bolo/tortas, etc. Com (10-15-20-25) cm	Conjunto	9	R\$ 55,12	R\$ 496,08
39	Espátulas de textura para bolo	Unidade	6	R\$ 27,85	R\$ 167,10
40	Sacos de confeitaria tamanho médio	Unidade	12	R\$ 19,58	R\$ 234,96
41	Rolo De Massa Profissional C/Discos Medidas Ajustáveis Inox	Unidade	9	R\$ 73,51	R\$ 661,59
42	Açúcar refinado	Kg	6	R\$ 6,86	R\$ 41,16
43	Fubá de milho	Kg	12	R\$ 8,92	R\$ 107,04
44	Farinha de trigo integral	Kg	6	R\$ 11,59	R\$ 69,54
45	Mortadela Bologna (Peça com aproximadamente 7 KG)	Peça com Aproximadamente 7 KG	6	R\$ 542,26	R\$ 3.253,56
46	Canela em pó moída	Embalagem com 50 gramas	9	R\$ 18,90	R\$ 170,10
47	Orégano	Embalagem com 50 gramas	6	R\$ 9,96	R\$ 59,76
48	Erva doce	Embalagem com 50 gramas	3	R\$ 5,76	R\$ 17,28
49	Gergelim	Embalagem com 50 gramas	3	R\$ 6,50	R\$ 19,50
50	Peito de frango sem osso, desfiado	Embalagem com 400 gramas	23	R\$ 17,37	R\$ 399,51

51	Uva Verde	Caixa com 500 gramas	9	R\$ 17,65	R\$ 158,85
52	Limão Taiti	kg	9	R\$ 8,94	R\$ 80,46
53	Jogo com 12 Formas em Alumínio para Empada Nº4	Dúzia	4	R\$ 32,91	R\$ 131,64
54	Confeito chocolate (flocos gourmet)	Pacote com 130 gramas	6	R\$ 14,29	R\$ 85,74
55	Chocolate em pó	Kg	3	R\$ 40,39	R\$ 121,17
TOTAL					R\$ 22.106,71

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos itens dispostos na tabela é necessária visando a execução e atendimento às necessidades do Projeto NORTEJA, para que seja possível a consecução dos seus objetivos, em específico, possibilitar a realização de aulas práticas pelos alunos do curso de panificação e confeitaria.

4. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/PRAZO DE ENTREGA

4.1. **Reitoria do IFNMG - Rua Professor Monteiro Fonseca, 216 - Vila Brasília - Montes Claros/MG – CEP: 39400-149. Das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Responsável: Ailse de Cássia Quadros.**

4.2. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues, quando solicitado formalmente pelo Setor de Compras da FADETEC através de emissão de Ordem de Fornecimento – OF, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a partir do recebimento da OF ou no prazo definido no cronograma físico financeiro, quando se tratar de obras/serviços.

4.2.1. **Na data da entrega, a validade dos produtos não poderá ter ultrapassado 25% do seu período total de validade.**

4.3. Os materiais/serviços serão recebidos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3.1. Os materiais/serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, e ateste da Sra. Ailse de Cássia Quadros (coordenadora do projeto), através do termo de recebimento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do Contratante:

- I.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- II.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- V.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e/ou Contrato e seus anexos;
- VI.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do estabelecido no Termo de Referência e/ou Contrato;
- VII.** Cientificar o órgão/setor competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- VIII.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- I.** Atender às determinações regulares emitidas pela contratante no acompanhamento e fiscalização da contratação;
- II.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- IV.** Realizar a entrega do objeto no prazo previsto no item 4 do presente Termo de Referência, comunicando ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventual fato impeditivo, juntamente com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que serão analisados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a critério da Administração;
- V.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FADETEC ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VI.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- VII.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- VIII.** Manter durante o prazo de execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação ou qualificação na contratação direta.

7. SANÇÕES

7.1. Subsidiariamente, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;

- b) multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contrato, por descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração, pela entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo motivo de força maior ou em caso fortuito ou pela inexecução total da obrigação assumida;
- c) impedimento de licitar e contratar com a FADETEC pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis).

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA, ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9. 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes, conforme previsto no art. 28 do Decreto Federal nº 8241/2014.

8.2. Subsidiariamente, na forma e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, poderá ser feita alterações, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao contrato.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

Salinas/MG, 08 de agosto de 2024.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Documento assinado digitalmente
 **AILSE DE CÁSSIA QUADROS**
Data: 08/08/2024 16:35:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AILSE DE CÁSSIA QUADROS
Coordenadora do Projeto NORTEJA

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DO
EDITAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**REFERENTE: EDITAL Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 0071/2024 - SELEÇÃO
PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024**

**À Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico – FADETEC, CNPJ:
04.043.851/0001-72**

Dados da Proposta

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA,
COM ENTREGA IMEDIATA/REMESSA ÚNICA, EM ATENDIMENTO ÀS
DEMANDAS DO PROJETO NORTEJA.**

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência	Valor total de referência
01	Creme de Confeiteiro	KG	21		
02	Doce de leite para recheio de confeitos	KG	3		
03	Essência de baunilha	50 ml	10		
04	Essência de laranja	50 ml	5		
05	Fécula Mandioca	Saco com 25 KG	3		
06	Fermento biológico seco	Embalagem 500 Gramas	6		
07	Fermento químico para bolo	Caixa com 100 Gr	6		

08	Leite longa vida	LITRO	90		
09	Ovos Brancos	Embalagem com 30 unidades	33		
10	Leite em pó Integral	KG	18		
11	Margarina de 75 a 80% de lipídeos	Balde 15 KG	3		
12	Óleo de soja	Embalagem com 900 ml	42		
13	Recheio para bolo	Balde de 4,5 Kg	3		
14	Reforçador de farinha	Pacote 500Gr	3		
15	Farinha de Trigo	Saco 25 Kg	9		
16	Queijo Meia Cura Ralado Fino	KG	12		
17	Açúcar Cristal	Pacote com 5 KG	12		
18	Luva mão de gato Alta Temperatura 350° graus	Par	6		
19	Luva para cozinha - Luva de Nitrílica sem Talco transparente M	Embalagem com 100	18		
20	Touca para cozinha - Touca Descartável Tnt Branca com Elástico. Uso Culinário Estético Gastronômico	Embalagem com 100	18		
21	Avental para cozinha - descartável	Embalagem com 100	18		
22	Leite condensado	Unidade de 395 Gr	156		

23	Creme de Leite	Unidade com 200 Gr	129		
24	Açúcar de confeitador	Embalagem 500 Gramas	18		
25	Confeitos de chocolate mini bolinhas/ball, preto e branco	Embalagem 500 Gramas	18		
26	Corante comestível de cores distintas	Embalagem 30 Gramas	36		
27	Gelatina em pó sem sabor incolor	Embalagem 24 Gramas	18		
28	Goiabada	Embalagem 600 Gramas	18		
29	Mel	Litro	3		
30	Barra de cobertura chocolate meio amargo	Kg	24		
31	Barra de cobertura chocolate branco	Kg	12		
32	Coco ralado grosso	Unidade com 100 GR	57		
33	Balança Digital de Cozinha, até 10 k, escala de 1 grama	Unidade	3		
34	Termômetro Digital Culinário Alimento Espeto 23 Cm Cozinha	Unidade	3		
35	Kit Bicos Confeitar 1M - 3 Peças do tamanho P (1,3 x 3,0cm) M (1,7 x 3,0cm) G (2,1x 3,0cm)	Kit	15		
36	Sal Refinado	Kg	6		

37	Copo medidor de plástico 500 ML resistente atóxico	Unidade	6		
38	Conjunto de formas redondas de alumínio para bolo/tortas, etc. Com (10-15-20-25) cm	Conjunto	9		
39	Espátulas de textura para bolo	Unidade	6		
40	Sacos de confeitaria tamanho médio	Unidade	12		
41	Rolo De Massa Profissional C/Discos Medidas Ajustáveis Inox	Unidade	9		
42	Açúcar refinado	Kg	6		
43	Fubá de milho	Kg	12		
44	Farinha de trigo integral	Kg	6		
45	Mortadela Bologna (Peça com aproximadamente 7 KG)	Peça com Aproximadamente 7 KG	6		
46	Canela em pó moída	Embalagem com 50 gramas	9		
47	Orégano	Embalagem com 50 gramas	6		
48	Erva doce	Embalagem com 50 gramas	3		
49	Gergelim	Embalagem com 50 gramas	3		



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

50	Peito de frango sem osso, desfiado	Embalagem com 400 gramas	23		
51	Uva Verde	Caixa com 500 gramas	9		
52	Limão Taiti	kg	9		
53	Jogo com 12 Formas em Alumínio para Empada Nº4	Dúzia	4		
54	Confeito chocolate (flocos gourmet)	Pacote com 130 gramas	6		
55	Chocolate em pó	Kg	3		
TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$

Validade da Proposta:

Observação:

Endereço de entrega:

Prazo de entrega:

Local/ data

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ:

Representante Legal:



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REFERENTE: EDITAL Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 0071/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024

(Nome da empresa), CNPJ nº xxxxxxxx, sediada à (xxxxxx endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de Seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**REFERENTE: EDITAL Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 0071/2024 - SELEÇÃO
PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024**

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxx , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) xxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

REFERENTE: EDITAL Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 0071/2024 - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024

A empresa, CNPJ sob o Nº., com sede em , declara, sob as penas da lei, para cumprir o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO
E OU AFINIDADE COM AS ENTIDADES CONTRATANTES**

**REFERENTE: EDITAL Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 0071/2024 - SELEÇÃO
PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024**

Eu, (nome completo do representante legal da licitante), ocupante do cargo (descrição do cargo) declaro para os fins da contratação, bem como, do previsto no Decreto 8.241/14, que a Empresa (**identificação completa da empresa, indicando seu CNPJ**, a ser contratada não é dirigida ou controlada por pessoa que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o pesquisador responsável pelo projeto, nem com FADETEC ou o IFNMG.

Por ser verdade, firmo o presente.

(Cidade), xx/xx/xxxx

Assinatura do representante legal Nome (legível):

ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL SIMPLIFICADA
(Art. 5, § 1º, do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014)

CONTRATO Nº xxx/2024

EDITAL Nº 006/2024

PROCESSO Nº 0071/2024

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº0003/2024

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC E A FORNECEDORA (NOME DA EMPRESA), PARA OS FINS QUE MENCIONA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, inscrita no CNPJ 04.043.851/0001-72, com sede sediada na Fazenda Varginha, KM 02, Rodovia MG 404 (Salinas/Taiobeiras), 39.560-000, Salinas/MG, neste ato representada por sua Diretoria Executiva. **CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Devidamente representada por seu sócio-proprietário xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO obriga-se fornecer os materiais/serviços especificados na proposta apresentada, de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 006/2024**, ficando, para tanto, registrados os seus preços para entrega futura.

1.2. O presente contrato é realizado na MODALIDADE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES (art.5º e art. 40, ambos do Decreto 8.241/14).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pelo cumprimento do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado total de R\$ xxxxx (xxxxxx), conforme quantitativos, valores unitários e totais de cada item especificados abaixo. Neste valor já estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre a prestação de serviços.

2.1.1. Planilha de valores:

ITEM	QUAN T.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, e ateste da Sra. Ailse de Cássia Quadros (coordenadora do projeto), através do termo de recebimento, para crédito em conta bancária da pessoa jurídica constante na Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Solicitação Simplificada de Entrega (SSE), vedada sua negociação com terceiros.

2.3. Serão pagos somente os itens efetivamente entregues e validados pelos responsáveis técnicos, dentro daqueles elencados na proposta vencedora ora registrada para os fins de entrega futura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A vigência do Termo de Contrato de aquisição de materiais/serviços será de 90 dias, a contar da data de assinatura, período no qual vigorará expressamente entre as partes os direitos e deveres decorrentes da boa-fé objetiva.

3.2. Os materiais/serviços adquiridos deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do valor total deste contrato à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto deste contrato, bem como a acompanhar a sua execução, de acordo com as disposições do artigo 16 do Decreto Federal nº 8.241/2014.

4.3. A CONTRATADA obriga-se a entregar os itens no prazo estabelecido neste contrato e de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, bem como a manter a qualidade dos itens fornecidos.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

4.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação ou na dispensa de licitação que resultou na contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS PENALIDADES

5.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, justificando o interesse público ou caso fortuito;
- II. Nas hipóteses de inadimplemento da CONTRATADA, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.

5.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos II supra, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multas previstas no item 5.3 abaixo, considerando-se dívida líquida e certa.

5.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FADETEC, ficará sujeita à multa diária (moratória) de 0,1% (um décimo por cento) do valor estimado do objeto não entregue, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 10º (décimo) dia;
- c) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o termo de contrato cancelado, sujeitando-se a empresa vencedora ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) do valor total do termo de contrato a título de



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico -
FADETEC**

CNPJ Nº 04.043.851/0001-72

compensação, podendo a FADETEC promover sua execução judicial, arcando a parte inadimplente com todas as custas, despesas processuais e honorários advocatícios da parte prejudicada.

- d) Poderá ainda ser aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cidade/UF, de xx de xxxx de 2024

CONTRATANTE:

FADETEC

CNPJ: 04.043.851/0001-72

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA]

[CNPJ DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____